



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito:

Versa o presente processo referente **locação de tenda/pirâmide para evento** de acordo com a solicitação de compra nº 1420/2023 a qual descreve os itens conforme secretaria solicitante, bem como indica as dotações orçamentárias a serem utilizadas. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE/TENDA DIMENSÕES DE 10x10x3m, REVESTIDO EM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA. SEM FECHAMENTOS LATERAIS.	UN	2,00	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00

Justificativa da Contratação: **a locação faz-se necessária para corrida 21km com a largada no Mirante de Monte Belo do Sul e chegada na Linha Zamith, comunidade de Santo Isidoro.**

Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Monte Belo do Sul, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 159/2023 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 128/2023 para a contratação da empresa **VIBE LOCAÇÕES LTDA**, com o CNPJ sob o nº **09.377.745/0001-49**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.812.1009.2031.000 MANUT E INCENTIVO DESPORTO AMADOR

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **785**

Monte Belo do Sul, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal